

Projeto de Lei nº 05/92 de 07 de outubro de 1.992

Dispõe sobre a informatização da administração Municipal.

A Câmara Municipal de Taguatinga vota e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

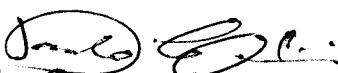
Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a adquirir equipamentos e implantar sistema de informatização da administração municipal com terminais na tesouraria, celestoria, departamento de pessoal e demais setores se necessário for.

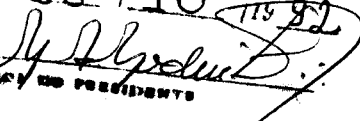
Art. 2º Um terminal de vídeo será instalado na Câmara Municipal com acesso a todos os dados de entrada saída da celestoria e tesouraria, afim de facilitar a fiscalização de competência da Câmara Municipal.

Art. 3º Os recursos para a implantação do sistema serão através da Secretaria da Administração.

Art. 4º Revogada as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taguatinga, 07 de outubro de 1.992


Paulo Correa de Oliveira
vereador

Aprovaço 19 29 e 39 Discussão
Por 5 votos a favor e 1 contra
Sessão das Sessões 23 1 10 119 92

Presidente da Câmara

Encaminha-se
as comissões para os
devidos pareceres.



Em: 20-10-92

Gersonil de Almeida
Presidente da Câmara

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Parecer nº 031/92

- Ref. Projeto de Lei nº 05/92.

Comissão de Constituição e Justiça

Pela aprovação

Em: 20-10-92.

João Manoel de F. Siqueira
Miguelino Pereira de Siqueira
[Signature]

Parecer nº 031/92

Comissão de Orçamento e Finanças

Pela aprovação

Em: 20-10-92

[Signature]
[Signature]